Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 016/2012. Erechim, 05 de Março de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 016/2012, que Altera o Art. 4.º da Lei n.º 5.156/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Batista de Ação Social de Erechim, visando ao atendimento educacional para até 40 (quarenta) crianças, matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa, no turno inverso ao da Escola.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 016/2012.

Altera o Art. 4.º da Lei n.º 5.156/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Batista de Ação Social de Erechim, visando ao atendimento educacional para até 40 (quarenta) crianças, matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa, no turno inverso ao da Escola.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 5.156, de 28 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação de Competência do Município, 12.365.0048.2.075 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar o Art. 4.º da Lei n.º 5.156/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Batista de Ação Social de Erechim, visando ao atendimento educacional para até 40 (quarenta) crianças, matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa, no turno inverso ao da Escola.

A alteração se faz necessária uma vez que no momento da informação da dotação orçamentária, pelo Setor de Contabilidade desse Município, houve um equívoco na digitação do número correspondente, sendo que nos foi informado 33**5**0.39.00.00.00, quando o correto é 33**9**0.39.00.00.00 (grifo nosso). Para o acerto se faz necessária a alteração na referida Lei, pois esta dotação, além de incorreta, não está prevista na Lei Orçamentária 2012.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim, 05 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal